



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 030/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram legalmente conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 022/2000.

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicionam Suplementar no valor de **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
	3. Departamento de Administração e Finanças	
	3.01 Setor de Administração	
15.2 – 3111.01.3.07.0212.003	Pessoal Civil	25.000,00
	4. Departamento de Educação e Cultura	
	4.03 Fundo Municipal de Educação	
51.8 – 3111.01.8.42.1882.009	Pessoal Civil	60.000,00
	4.04 Setor de Merenda Escolar	
61.5 – 3111.01.8.42.1882.010	Pessoal Civil	23.000,00
62-8 – 3113.01.8.42.1882.010	Obrigações Patronais	5.000,00
	4.05 Setor de Esportes	
67.3 – 3111.01.8.46.2242.011	Pessoal Civil	10.000,00
	4.06 Setor de Difusão Cultural	
74.1 – 3111.01.8.48.2472.023	Pessoal Civil	10.000,00
	5. Departamento de Saúde e Saneamento	
	5.01 Fundo Municipal de Saúde	
80.6 – 3111.01.13.75.4282.012	Pessoal Civil	100.000,00
81.9 – 3113.01.13.75.4282.012	Obrigações Patronais	20.000,00
82.2 – 3120.01.13.75.4282.012	Material de Consumo	20.000,00
	5.02 Setor de Assistência Social	
88.0 – 3111.01.15.81.4862.013	Pessoal Civil	20.000,00
	6. Departamento de Obras e Engenharia	
	6.01 Setor de Engenharia	
97.4 – 3111.01.10.58.3232.014	Pessoal Civil	45.000,00
	7. Departamento de Serviços Municipais	
	7.01 Setor de Cemitérios	
107.0 – 3111.01.10.60.3262.015	Pessoal Civil	5.000,00
108.3 – 3113.01.10.60.3262.015	Obrigações Patronais	2.000,00
	7.02 Setor de Vias Publicas	
112.2 – 3111.01.10.60.3252.016	Pessoal Civil	70.000,00
	7.04 Setor de Manutenção	
121.6 – 3111.01.16.88.5402.018	Pessoal Civil	15.000,00
	7.05 Setor de Estradas Municipais	
125.8 – 3111.01.16.88.5342.019	Pessoal Civil	30.000,00
	7.06 Setor de Abastecimento	
131.3 – 3111.01.4.16.0992.020	Pessoal Civil	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Geral	Especificação	Valor R\$
19.4 – 3132.01.3.07.0212.003	3. Departamento de Administração e Finanças 3.01 Setor de Administração Outros Serviços e Encargos	100.000,00
35.6 – 4354.01.3.08.0321.007	3.02 Setor de Finanças Amortização Dívida INSS/FGTS	250.000,00
128.7 – 3132.01.16.88.5342.019	7. Departamento de Serviços Municipais 7.05 Setor de Estradas Municipais Outros Serviços e Encargos	120.000,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 DE JUNHO DE 2000


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -